Lei nº 870

Modifica a lei 818 de 30 de janeiro de 1965.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu prefeito Municipal promulgo a seguinte lei

Art. 1º — O art. 3º da lei nº 818, de 30 de janeiro de 1965, passa a ter a seguinte redação

"Fica a donataria Associação Atletica do Banco do Brasil (A.A.B.B.) autorizada a doar ou permutar com o Banco do Brasil S.A., mediante compensação em dinheiro ou em obras, o terreno a que se refere a presente lei."

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrario, entrara a presente lei em vigôr na data de sua publicação

Camara Municipal de Paracatu, 30 de janeiro de 1967

Presidente
Antônio Otto Leiva

Secretario
José Edgard Novaes Pinto Filho

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL